



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

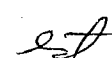
00036

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 2007
(do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial.”

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/12/2007 às 11:50
 /Matr.: 

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.


João Campos
Deputado Federal

